

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 353 , de 13 de novembro de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar, para pesagem estática de veículos rodoviários e ferroviários, os modelos VS 110 C/P e VWS 110 C/P, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca PRECIA-MOLEN, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Precia-Molen B.V.

Endereço: Teteringsedijk 53 – 4917 MA Breda – The Netherlands

1.1.1 Requerente: Paulo Romeiro Comércio de Equipamentos e Projetos Industriais Ltda.

Endereço: Av. José Giorgi, 1067 – sala 11 – Granja Viana – Cotia, SP

CEP: 06707-100

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático.

eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga do tipo plataforma e plataforma e trilho, dispositivo de equilíbrio de carga composto por célula de carga e caixa de junção das células e dispositivo indicador.

1.3 Marca: PRECIA-MOLEN

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga Comprimento(c) x largura (l) (m)
VS 110 C/P	III	80 000	20	400	30 x 3
VWS 110 C/P	III	160 000	50	1000	19 x 3

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo cristal líquido, com 7 dígitos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentará no mostrador de peso a indicação zero.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 6 dígitos luminosos.

1.5.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização de “-----”, significando que a carga aplicada é superior à carga máxima do instrumento.

1.5.4 Subcarga: Indicada através da visualização de “_____”.

1.6 Legendas:

- a) ->0<- – Indicação de zero.
- b) Net – Indicação de peso líquido.
- c) PT – Indicação de predeterminação de tara.
- d) kg – Indica que a massa medida está sendo expressa em quilogramas.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a)  – Desliga o instrumento.
- b)  – Liga o instrumento.
- c)  – Exibe os dados metrológicos do instrumento.
- d)  – Aciona a ajuda.
- e)  – Aciona o dispositivo de retorno a zero semi-automático.
- f)  – Aciona o dispositivo de tara semi-automática.
- g)  – Aciona a alta resolução temporariamente.
- h)  – Aciona a visualização de peso bruto.
- i)  – Valida a entrada de dados.

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo.

1.7.5 Dispositivo de predeterminação de tara.

1.7.6 Interfaces: saída serial RS 232 e RS 485.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 003333/2006 .

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos VS 110 C/P e VWS 110 C/P, a que se refere a presente portaria, terão uso exclusivo para a pesagem estática de veículos rodoviários e ferroviários.

3.2 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e / ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos, a que se refere à presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) nome ou marca do representante do fabricante ou importador;
- c) endereço do representante do fabricante ou importador;
- d) designação do modelo;
- e) número de série e ano de fabricação;
- f) número da portaria de aprovação de modelo;
- g) classe de exatidão, na forma:  ;
- h) carga máxima, na forma: Max....;
- i) carga mínima, na forma: Min....;
- j) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- k) uso exclusivo para pesagem de veículos rodoviários e ferroviários.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "h", "i" e "j", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea "k" deve constar perto do mostrador.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução da verificação, deve ser aposta no instrumento em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva do dispositivo indicador do modelo VS 110 C/P com vista da placa de identificação.

6.2 Perspectiva do dispositivo indicador do modelo VWS 110 C/P com vista da placa de identificação.

6.3 Vista frontal do mostrador do dispositivo indicador dos modelos VS 110 C/P e VWS 110 C/P.

6.4 Vista posterior do dispositivo indicador dos modelos VS 110 C/P e VWS 110 C/P.

6.5 Plano de selagem do dispositivo indicador dos modelos VS 110 C/P e VWS 110 C/P.

6.6 Plano de selagem da caixa de junção das células de carga dos modelos VS 110 C/P e VWS 110 C/P.

6.7 Vista lateral do modelo VS 110 C/P.

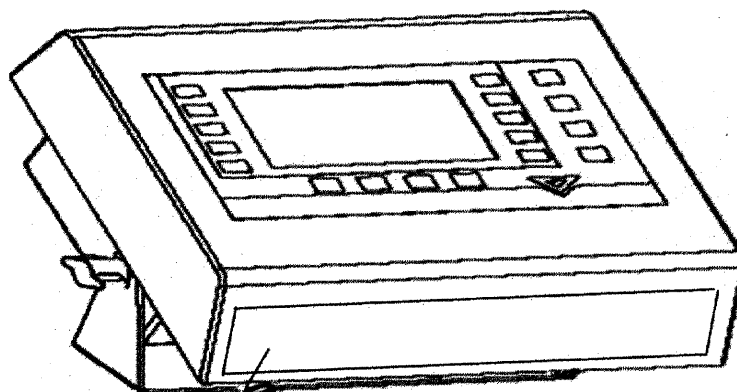
6.8 Vista lateral do modelo VWS 110 C/P.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 10 (dez) anos.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



**PRECIA
MOLEN**

Fabricante: Precia Molen B.V.

Representante: Paulo Romeiro Comércio de Equipamentos e projetos industriais LTDA

Av José Giorgi 1067 sala 11 - Granja Viana

CEP: 06707-100 -Cotia -SP

Modelo VS 110 C/P

Nº Série: XXXXX

III

Max= 80t

Min=400Kg

e= 20Kg

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 353 DE 13 DE novembro DE 2007.



FABRICANTE:

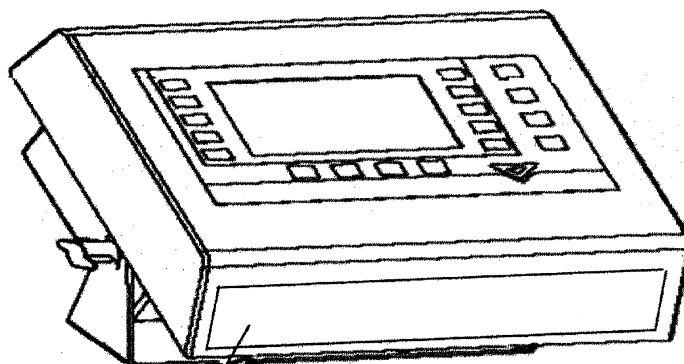
PRECIA – MOLEN B. V.

COTAS EM:

PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO INDICADOR DO
MODELO VS 110 C/P COM VISTA DA PLACA DE
IDENTIFICAÇÃO.

ESCALA:

ANEXO:1



**PRECIA
MOLEN**

Fabricante: Precia Molen B.V.

Representante: Paulo Romeiro Comércio de Equipamentos e projetos industriais LTDA

Av José Giorgi 1067 sala 11 - Granja Viana

CEP: 06707-100 - Cotia - SP

Modelo VWS 110 C/P

Nº Série: XXXXX

III

Max= 160t

Min=1000Kg

e= 50Kg

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 353 DE 13 DE novembro DE 2007.



FABRICANTE:

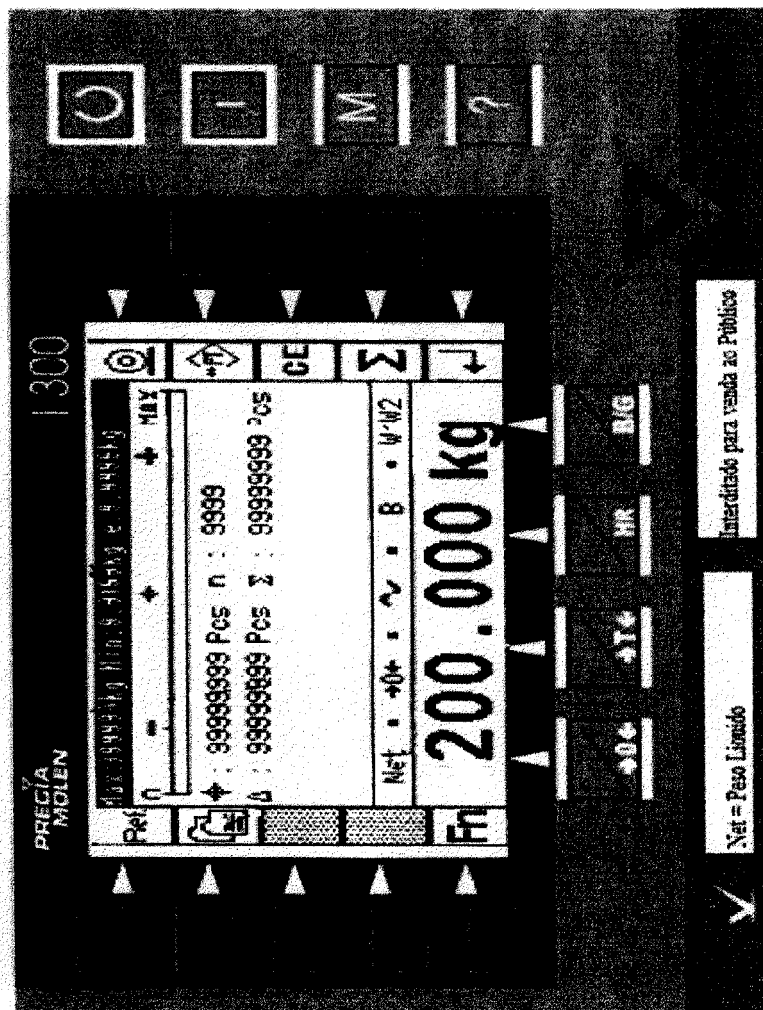
PRECIA – MOLEN B. V.

COTAS EM:

PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO INDICADOR DO
MODELO VWS 110 C/P COM VISTA DA PLACA DE
IDENTIFICAÇÃO.

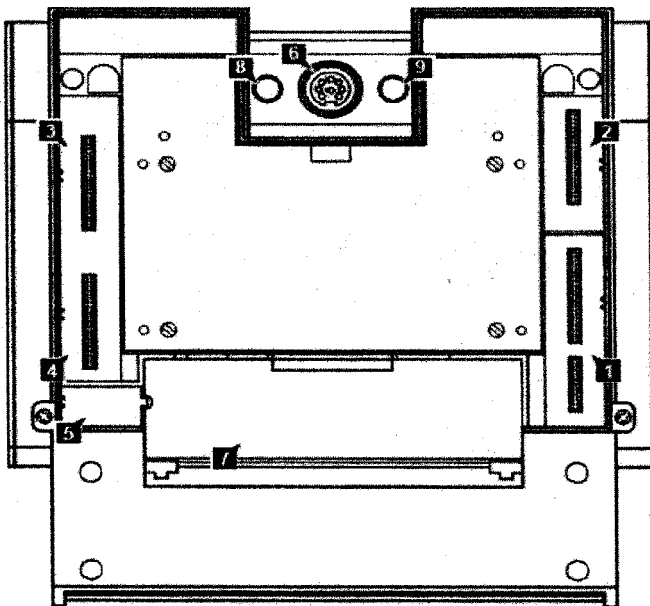
ESCALA:

ANEXO:2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 353 DE 13 DE novembro DE 2007.

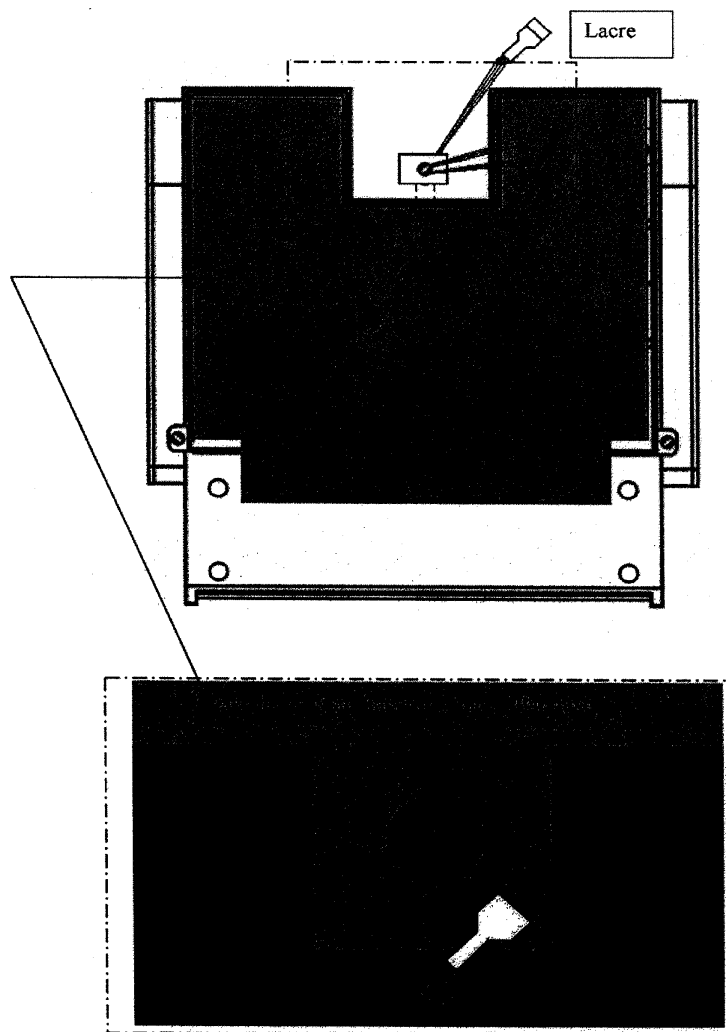
	FABRICANTE:	COTAS EM:
	PRECIA – MOLEN B. V.	ESCALA:
	VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR DO DISPOSITIVO INDICADOR DO MODELO VS 110 C/P E VWS 110 C/P.	ANEXO:3



1. Acessório de medição
2. Posicionamento acessório 2
3. Posicionamento acessório 3
4. Posicionamento acessório 4
5. Posicionamento DAD
6. Base para conexão do teclado (leitor do código de barras)
7. Alojamento de alimentação
8. Ajuste de luminosidade
9. Ajuste de contraste

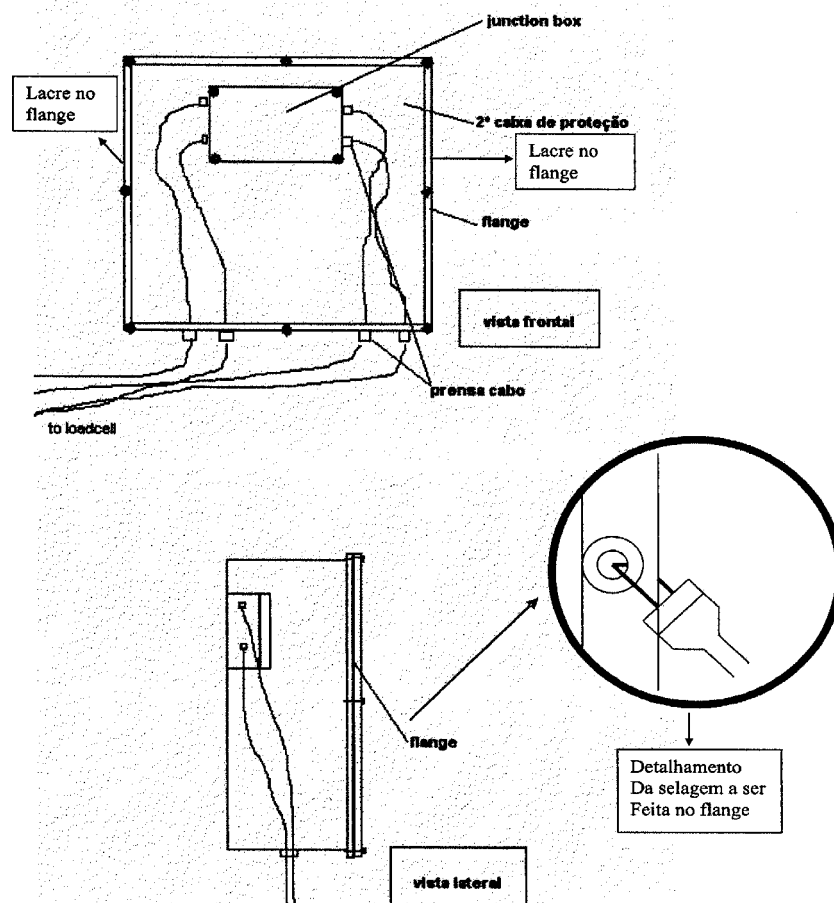
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 353 DE 13 DE novembro DE 2007.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	PRECIA – MOLEN B. V.	
	VISTA POSTERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS MODELOS VS 110 C/P E VWS 110 C/P.	ESCALA:
		ANEXO:4



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 353 DE 13 DE novembro DE 2007.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	PRECIA – MOLEN B. V.	
	PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS MODELOS VS 110 C/P E VWS 110 C/P.	ESCALA:
		ANEXO:5



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 353 DE 13 DE novembro DE 2007.



FABRICANTE:

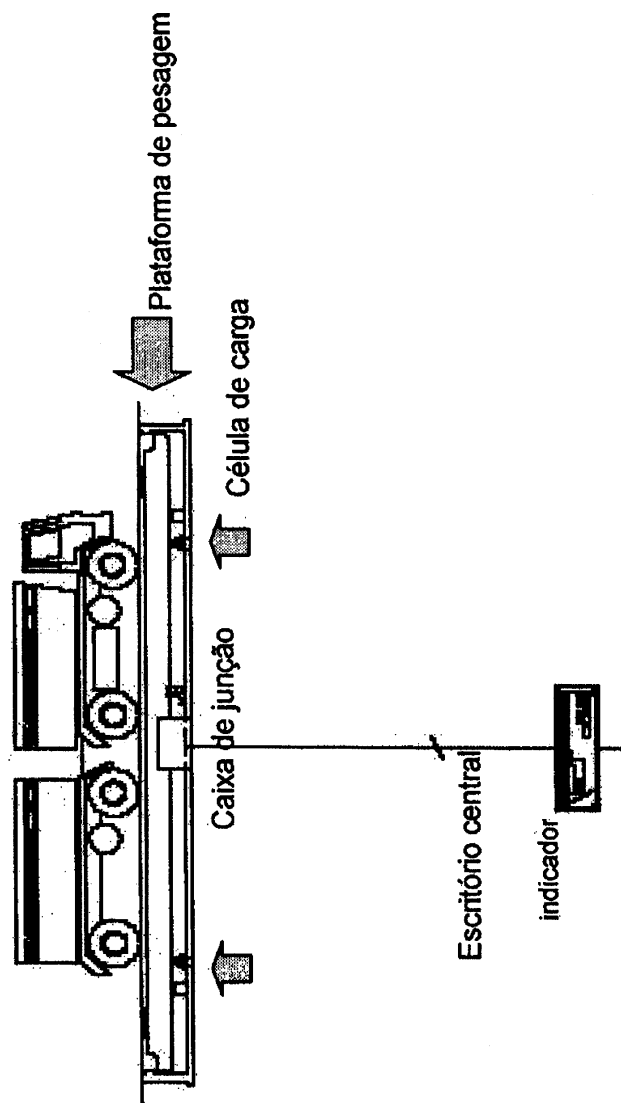
PRECIA – MOLEN B. V.

COTAS EM:

PLANO DE SELAGEM DA CAIXA DE JUNÇÃO DAS
CÉLULAS DE CARGA DOS MODELOS VS 110 C/P E
VWS 110 C/P.

ESCALA:

ANEXO:6



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 353 DE 13 DE novembro DE 2007.



FABRICANTE:

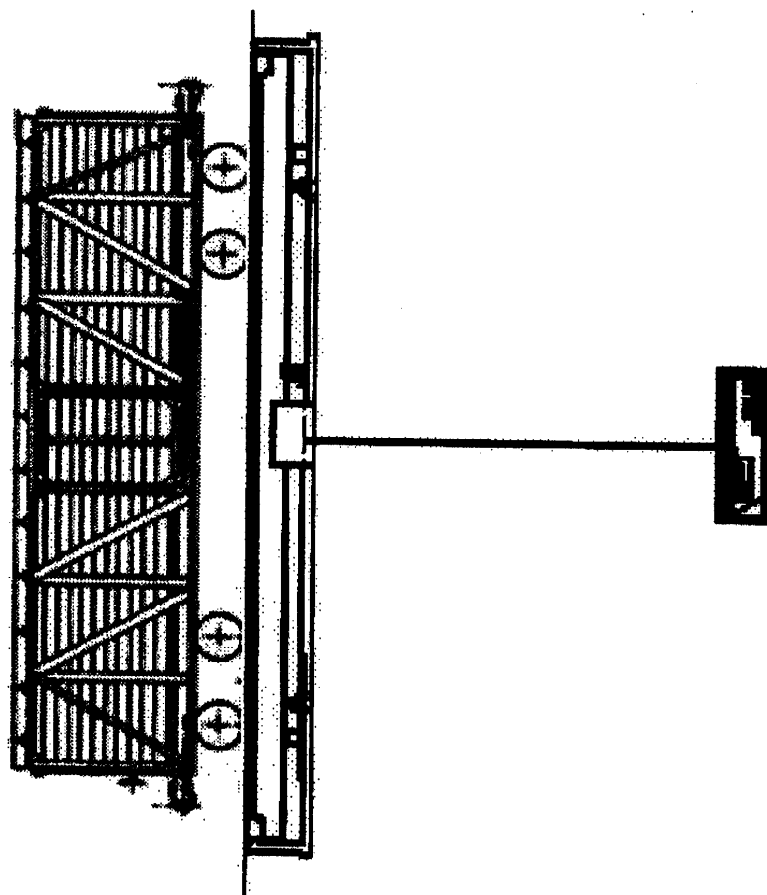
PRECIA – MOLEN B. V.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA LATERAL DO MODELO VS 110 C/P.

ANEXO:7



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 353 DE 13 DE novembro DE 2007.



FABRICANTE:

PRECIA – MOLEN B. V.

COTAS EM:

VISTA LATERAL DO MODELO VWS 110 C/P.

ESCALA:

ANEXO:8